



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 304, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre horário especial nas repartições públicas municipais do Município de Pato Bragado

O Chefe do Poder Executivo do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

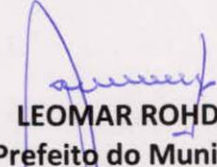
Art. 1º Fica estabelecido horário especial de expediente e funcionamento nas repartições públicas municipais, *exceto para a Secretaria de Educação e Cultura, bem como para os atendimentos de Urgência e Emergência na área da Saúde Pública local*, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na fase de grupos da **Copa do Mundo 2022 no Qatar**, conforme segue:

- Dia **24/11** - Brasil x Sérvia - 16h00min (hora de Brasília)
Ficam os servidores dispensados do exercício a partir das 15h30min.
- Dia **28/11** - Brasil x Suíça - 13h00min (hora de Brasília)
Ficam os servidores dispensados do exercício entre 13h30min às 15h30min.
- Dia **02/12** - Camarões x Brasil - 16h00min (hora de Brasília)
Ficam os servidores dispensados do exercício a partir das 15h30min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2022.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 2713
de 17/11/22 FL. 1
Vista Leomar